

b) 8 Exemplares ou em suporte digital (*Pen*) ou papel do *curriculum vitae* do candidato;

c) 8 Exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae*, em papel ou, preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

d) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

e) Carta de motivação.

2 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário referido no n.º II supra, disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *on-line* em <http://www.unl.pt/pt/info/Docentes/pid=61/>.

3 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados no n.º II, deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser suprida oficiosamente, determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto III do Edital.

III — Critérios de Avaliação: Os critérios e ponderações, com vista à avaliação dos candidatos admitidos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Desempenho Científico, Desenvolvimento e Inovação (40 %):

1.1 — Capacidade de inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais (com ênfase nos Programas Quadro da UE) expressa em projetos financiados que os candidatos coordenam (0-20)

1.2 — Capacidade de Inserção nos sistemas de financiamento nacionais e internacionais (com ênfase nos Programas Quadro da UE) expressa em projetos financiados em que os candidatos são responsáveis pela participação da Instituição a que pertencem (0-10)

1.3 — Direção/Coordenação/Liderança de equipas de investigação científica (Unidades, Centros e Laboratórios, ONG, Sociedades Científicas e outras), de eventos científicos e de revistas científicas (0 — 15)

1.4 — Produção científica com particular incidência na autoria e coautoria de:

a) Artigos publicados em revistas internacionais indexadas; b) Livros ou capítulos de livros científicos; c) Patentes; d) Comunicações em congressos internacionais e nacionais; e) Outras atividades de disseminação e extensão científicas (0 — 20).

1.5 — Capacidade para orientação de trabalhos de pós e pré-graduação expressa em orientação e coorientação ao nível de pós-doutoramento, doutoramento, mestrado, estágio de estudos avançados ou de pós-graduação e de licenciatura (0 — 15);

1.6 — Participação em: a) Comissões científicas; b) Organização de congressos e outras reuniões científicas nacionais e internacionais; c) Revisão de artigos em revistas ou comunicações em reuniões científicas; d) Painéis de avaliação do sistema educativo, tecnológico e científico; e) Atividades por solicitação governamental; f) Redes. (0 — 10)

1.7 — Prémios de mérito científico nacionais e internacionais (bolsas e outros) (0 — 10) (100=40 %).

2 — Capacidade Pedagógica (30 %):

2.1 — Coordenação de projetos académicos/pedagógicos: cursos (mestrado, pós -graduação e outros), planos de estudo e programas com impacto no processo de ensino/aprendizagem, na área científica/académica a que diz respeito o concurso (0 -15); 2.2 — Participação em projetos académicos/pedagógicos: cursos (mestrado, pós-graduação e outros), planos de estudo e programas com impacto no processo de ensino/aprendizagem, na área científica/académica a que diz respeito o concurso (0-10); 2.3 — Coordenação e participação em projetos académicos/pedagógicos internacionais (0-10)

2.4 — Produção de materiais pedagógicos/didáticos: manuais, textos de apoio, e artigos de índole científica/pedagógica que se devem situar na área científica a que diz respeito o concurso (0-20)

2.5 — Intervenção e dinamização pedagógica a partir da participação em órgão de gestão pedagógica nas instituições a que o candidato pertence ou pertenceu (0-10)

2.6 — Atividade letiva (carga e diversidade) (0-20)

2.7 — Formação para aquisição e desenvolvimento de competências na área pedagógica (0 — 5)

2.8 — Participação em júris de provas académicas (com maior valorização em caso de arguição) e de concursos das carreiras docente, de investigação e de técnicos superiores relacionados com atividades científicas (0 — 5)

2.9 — Prémios e distinções académicas (0- 5). (100=30 %)

3 — Carta de Motivação (10 %)(0-100) (100=10 %)

4 — Vertente de Extensão (20 %)

4.1 — Atividades de extensão universitária, nomeadamente exercício de clínica na área de medicina tropical e do viajante (0-80)

4.2 — Atividade de Gestão Universitária, nomeadamente na participação em órgãos de gestão, no exercício e cargos de direção e coordenação de atividades científicas e pedagógicas e na participação na criação e gestão de bibliotecas, laboratórios e outras infraestruturas e serviços relevantes das Instituições universitárias a que pertenceram. (0-20)(100=20 %)

5 — Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.

IV — Composição do Júri: O júri nomeado por despacho reitoral de 20.12.2016 tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor Paulo de Lysz Girou Martins Ferrinho, Professor Catedrático do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Rui Manuel do Rosário Sarmento e Castro, Professor Catedrático Convidado da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Doutor José Gabriel Saraiva da Cunha, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutora Filomena da Luz Martins Pereira, Professora Associada com Agregação do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos curricula, da sua adequação à área científica em que é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações *supra*, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

4 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no n.º 3 supra, nos termos das alíneas a) a f) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

9 de março de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

310332135

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 149/2017

Regulamento de Estudos de Pós-Doutoramento da Faculdade de Direito da UNL

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de acesso aos recursos comuns da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) por parte dos investigadores externos que aqui pretendam realizar estudos de pós-doutoramento (a seguir designados “estudos postdoc”), bem como os direitos e deveres desses investigadores.

Artigo 2.º

Definição

Entende-se por estudos postdoc um programa individual de investigação realizado na FDUNL por um investigador externo, nacional ou estrangeiro, titular do grau de doutor, com duração mínima de três meses e duração máxima não superior a dois anos.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — A candidatura aos estudos postdoc é apresentada pelo interessado ao/à Diretor/a da FDUNL, de preferência subscrita por um professor desta, na qualidade de orientador.

2 — A candidatura deve ser acompanhada de um programa de trabalhos, do *curriculum vitae* do candidato, do certificado de doutoramento e, sendo esse o caso, da declaração de aceitação do orientador.

3 — Da candidatura devem ainda constar a especialidade em que se inserem os estudos postdoc e o período de permanência do investigador na FDUNL para o efeito, incluindo a data de início.

4 — Em casos devidamente justificados, os candidatos podem ser aconselhados pelo/a Diretor/a da FDUNL a reformular os seus programas de trabalho.

Artigo 4.º

Autorização

1 — A realização dos estudos postdoc é autorizada por despacho do/da Diretor/a da FDUNL, ouvido o Conselho Científico, o qual deve ser comunicado de imediato ao candidato e à Divisão Académica.

2 — No caso de a candidatura não ser subscrita nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, o/a Diretor/a nomeia também como orientador um professor da FDUNL.

3 — Após a autorização a que se refere o n.º 1, o seu titular deve registar-se no sistema de informação e gestão académica da FDUNL, como “investigador postdoc”.

4 — O registo referido no número anterior é feito na Divisão Académica no prazo máximo de um mês a contar da notificação do despacho de autorização.

5 — A realização de estudos postdoc não gera qualquer vínculo funcional ou de emprego entre a FDUNL e o investigador postdoc.

Artigo 5.º

Direitos do investigador postdoc

1 — Ao investigador postdoc é concedido o direito de usar os espaços e os recursos académicos de investigação e desenvolvimento da FDUNL em condições tão próximas quanto possível das que vigoram para os professores desta.

2 — O investigador postdoc pode participar em conferências ou outros eventos científicos organizados pela FDUNL e frequentar cadeiras de doutoramento cujo programa esteja relacionado com o seu tema de investigação.

3 — Após entrega do relatório a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º, o investigador postdoc tem direito a obter um certificado de estudos pós-doutorais emitido pela FDUNL, de onde conste a natureza da investigação, a sua duração e o orientador.

Artigo 6.º

Deveres do investigador postdoc

1 — O investigador postdoc compromete-se a respeitar as normas de funcionamento e os regulamentos vigentes na FDUNL.

2 — O investigador postdoc deve participar regularmente nos seminários permanentes realizados na FDUNL, fazendo pelo menos uma apresentação nesse âmbito.

3 — A pedido do orientador, o investigador postdoc pode colaborar na lecionação de cadeiras que estejam atribuídas àquele.

4 — No final do programa, o investigador postdoc apresenta ao/à Diretor/a da FDUNL um relatório de estudos, acompanhado de parecer do orientador.

5 — Todas as publicações resultantes da atividade do investigador postdoc na FDUNL devem conter a indicação desta no endereço institucional.

Artigo 7.º

Custos

1 — Pelo programa de estudos postdoc, o investigador postdoc deve pagar uma mensalidade em valor a fixar pelos órgãos competentes da FDUNL.

2 — O pagamento a que se refere o número anterior pode ser dispensado, parcial ou totalmente, se o investigador postdoc contribuir para projetos de investigação ou exercer uma atividade relevante para a FDUNL.

Aprovado pelo Conselho Científico da FDUNL, em 16 de julho de 2014, e homologado pela Diretora da FDUNL, Professora Doutora Teresa Pizarro Bezeza, em 4 de setembro de 2014.

4 de setembro de 2014. — A Diretora, *Teresa Pizarro Bezeza*.

310332687

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Aviso n.º 3284/2017**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento para provimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo Aviso n.º 11164/2016, D.R. n.º 175, 2.ª, de 12 de setembro, homologado por despacho de 22 de fevereiro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço ([url: http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/](http://www.ubi.pt/ConcursosPublicos/)).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

2 de março de 2017. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

310328889

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho (extrato) n.º 2635/2017**

Por meu despacho de 3 de março de 2017, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Design, requeridas pelo candidato Tiago Querido da Silva Girão.

09 de março de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

310330759

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Regulamento n.º 150/2017**

Nos termos da alínea *o*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º, artigo 42.º e 75.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, publicados através do Despacho Normativo n.º 48/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, torna-se público que sob proposta do Administrador dos SAS, ouvido o Conselho de Gestão, foi aprovado por despacho de 22 de fevereiro de 2017 o Regulamento Interno dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda.

9 de março de 2017. — O Presidente do IPG, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.